

Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 1.530, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Assuntos Administrativos e do Egrégio Conselho Superior de Administração, em Reunião Ordinária realizada no dia 18.11.2021, e em conformidade com os autos do Processo n. 035879/2021 – UFPA, procedentes do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovada a Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA), na forma do anexo (páginas 2 - 6), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de novembro de 2021.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Administração

POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A gestão de ativos de TIC na UFPA é uma ação fundamental para o alcance de seus objetivos estratégicos. Diante disso, faz-se necessário a gestão do inventário de *softwares* e *hardwares* utilizados nos equipamentos de TIC da Universidade, com o objetivo de garantir a disponibilidade e a integridade da informação gerada ou mantida pelos ativos de TIC em uso.

2. OBJETIVOS

Regulamentar a gestão de ativos de tecnologia da informação e comunicação da UFPA e estabelecer padrões de aquisição, identificação, gerência, inventário e a utilização dos ativos de TIC.

3. DEFINIÇÕES

3.1. TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.2. Ativo: tudo aquilo que representa valor para a organização.

3.3. Gestão de ativos de TIC: é o processo fundamental para garantir a disponibilidade e integridade dos ativos físicos e de *softwares* de tecnologia da informação e comunicação.

3.4. PDTIC: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.5. Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC: unidade responsável pela implantação do processo de inventário e gestão de ativos de TIC na UFPA.

3.6. Responsável pelo ativo: servidor que responde pelo ativo.

3.7. Inventário de ativos: coleção de ativos nomeados e classificados, com informações que permitam identificar de forma inequívoca cada ativo.

4. GRUPO DE ATIVOS DE TIC

4.1. Os ativos de TIC podem ser divididos da seguinte forma:

I – ativos físicos: Equipamentos que compõem os recursos de TIC, como computadores, *notebooks*, dispositivos móveis, servidores, *storages*, *switches*, roteadores, impressoras, pontos de acesso, mídias removíveis, equipamentos de comunicação e conectividade, entre outros e suas respectivas instalações;

II – ativos de *softwares*: Todos os sistemas/programas, banco de dados e utilitários desenvolvidos ou adquiridos para serem utilizados nas atividades acadêmicas e administrativas da UFPA;

III – ativos de informação: São os dados armazenados em banco de dados, que podem ser processados para gerar a informação necessária para ações de estratégia institucional.

Esta política trata apenas dos ativos de TIC, do grupo de ativos físicos e ativos de *softwares*.

5. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todas as unidades e subunidades acadêmicas e administrativas; aos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão; a todos os servidores, bolsistas, discentes, terceirizados e cedidos, ou com vínculo a órgãos parceiros da UFPA.

6. DIRETRIZES

I – o planejamento da gestão dos ativos de TIC deve estar alinhado com o PDTIC vigente;

II – na aquisição de ativos de TIC pela UFPA, deverá ser designado uma unidade requisitante e uma unidade responsável pela aquisição, para atuarem junto ao CTIC no planejamento da contratação;

III – os ativos de TIC da UFPA devem ser padronizados, sendo adquiridos e disponibilizados de acordo com o perfil de requisitos homologados pelo CTIC;

IV – as licenças de ativos de *software* e períodos de garantia dos ativos físicos devem ser informadas e controladas pela unidade demandante da aquisição;

V – para cada ativo de TIC da UFPA identificado, deve ser definida e nomeada a unidade/subunidade responsável pela guarda e conservação no sistema de patrimônio utilizado na UFPA;

VI – na demanda por aquisição de ativos de *softwares* deverá haver preferência pela instalação e utilização de *softwares* livres, sem a necessidade de aquisição de licenças complementares;

VII – ativos de *softwares* comerciais só deverão ser contratados mediante a estudo técnico preliminar que justifique a aquisição ou quando *softwares* livres não atenderem a demanda;

VIII – o CTIC manterá uma lista atualizada de *softwares*, preferencialmente no formato de *software* livre, que poderão ser utilizados por todas as unidades;

IX – o CTIC manterá uma lista atualizada dos principais sistemas de informação utilizados na UFPA pelas demais unidades;

X – todos os computadores, *notebooks* e dispositivos de TIC de propriedade da UFPA ou que estejam nela instalados (oriundos de projetos, parcerias, etc.) deverão fazer parte do inventário;

XI – os ativos de TIC da UFPA são destinados para uso das atividades acadêmicas e administrativas, não poderão ser utilizados para ganho de bens pessoais, financeiros, comerciais ou para prejudicar os serviços de TIC institucionais;

XII – os usuários não devem alterar a configuração de *hardware* dos ativos de TIC sem prévia autorização do responsável ou unidade competente. Em caso de falha do dispositivo de TIC, deve-se acionar o apoio técnico adequado;

XIII – os usuários devem estar atentos às boas práticas de segurança da informação, para ajudar a garantir a segurança dos ativos de TIC utilizados;

XIV – os usuários devem manter a integridade (configurações) dos ativos de TIC da UFPA. Se houver necessidade, deve-se solicitar apoio técnico para resolução de problemas;

XIV – não estão sujeitos ao inventário de gestão de ativos de TIC computadores e dispositivos móveis de propriedade pessoal.

7. DO CICLO DE VIDA DO ATIVO DE TIC

7.1. O processo de gestão de ativos de TIC levará em consideração as seguintes fases:

I – planejamento: fase que envolve a revisão dos ativos de TIC atualmente utilizados em toda a UFPA e a elaboração de um estudo técnico preliminar para justificar uma aquisição ou instalação de novos ativos de TIC;

II – aquisição: é a definição do padrão técnico que será utilizado, seleção de fornecedores, contratações e estabelecimento de acordo contratuais;

III – implantação: fase de configuração/instalação e disponibilização dos ativos de TIC, conforme padrões estabelecidos;

IV – gerenciamento: é a fase de controle ou inventário automatizado, com manutenção, atualização, monitoramento e suporte técnico dos ativos de TIC;

V – descarte: é o processo realizado quando um torna-se antieconômico e perde sua utilidade, ou seja, material inservível, obsoleto ou excedente.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. O setor responsável pela gestão de ativos de TIC da UFPA, o CTIC, deve ser responsável, por:

I – estabelecer os padrões funcionais para aquisição, conforme demandas da instituição, observando as orientações normativas, vigentes, sobre contratação de soluções de TIC do Governo Federal;

II – assegurar que as aquisições de ativos de TIC sejam precedidas de um estudo técnico preliminar;

III – assegurar os meios para o gerenciamento do ativo de TIC durante o seu ciclo de vida;

IV – fornecer infraestrutura de *software* para inventariar o parque de ativos de TIC da UFPA;

V – definir o plano de orientação e capacitação dos servidores técnicos envolvidos no processo de gestão de ativos de TIC;

VI – disponibilizar acesso aos gestores das unidades/subunidades acadêmicas para consulta e visualização dos dados inventariados.

8.2. As unidades/subunidades responsáveis pela aquisição dos ativos de TIC devem ser responsáveis, por:

I – assegurar um tratamento adequado na utilização dos ativos de TIC;

II – assegurar que os ativos de TIC sejam inventariados através do processo de inventário eletrônico e automatizado;

III – restringir o acesso aos ativos de TIC somente a usuários devidamente autorizados;

IV – zelar pela segurança da informação contidas nos ativos de TIC da UFPA;

V – assegurar o descarte de forma adequada do ativo de TIC, prezando pela segurança da informação institucional, sustentabilidade e proteção do meio ambiente.

8.3. Os usuários dos ativos de TIC deverão seguir procedimentos para sua utilização, como:

I – poder compartilhar o uso dos ativos de TIC, por meio de autenticação individual, resguardando-se o sigilo de dados armazenados no perfil de cada usuário;

II – apenas *softwares* licenciados, homologados pelo CTIC ou fornecidos pelo fabricante do equipamento poderão ser utilizados;

III – a instalação de *softwares* adicionais poderá ser realizada, mediante justificativa apresentada ao CTIC pelo dirigente máximo da unidade;

IV – não permitir acesso ao ativo de TIC ou componentes internos por pessoas não autorizadas;

V – realizar o *backup* dos dados periodicamente ou quando houver necessidade de manutenção do sistema operacional do ativo de TIC.

9. PROCESSO DE INVENTÁRIO

I – o processo de inventário dos ativos de TIC, tais como: computadores, será feito através de um *software* instalado em cada equipamento;

II – o CTIC disponibilizará a aplicação responsável por coletar e armazenar as informações de *hardwares* e *softwares* dos ativos de TIC;

III – o CTIC disponibilizará manuais para orientar os servidores de TI ou responsáveis por gerenciar as redes das unidades para condução do plano de gestão de ativos de TIC;

IV – as unidades/subunidades que não possuem responsáveis pela área de tecnologia da informação, o serviço de suporte técnico do CTIC será o responsável por instalar e configurar o *software* de inventário nos ativos de TIC, mediante escala e disponibilidade de equipe técnica.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – os novos projetos de aquisições de ativos de TIC deverão seguir as orientações estabelecidas nesta política;

II – a disponibilização de novos ativos de TIC passa a estar vinculado ao inventário eletrônico automatizado;

III – casos omissos e não previstos nesta Resolução serão tratados pela Direção do CTIC;

IV – Esta Resolução se aplica a todos os usuários, às unidades e às subunidades da UFPA e entra em vigor na data de sua publicação.